

1 **ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORA DO CONSELHO**
2 **REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA BAHIA - CREF13/BA**

3 Ao dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do conselho,
4 estando presentes os **MEMBROS TITULARES**: Anna Carolina Rocha Sammarro, Vanessa
5 Ribeiro dos Passos e Chirley Pereira Santos. **MEMBROS DA SECRETARIA ELEITORAL**:
6 Monalisa de Lima Brunelle, A Presidente da Comissão Eleitoral deu início aos trabalhos
7 analisando as denúncias em desfavor da chapa 01, + EDUCAÇÃO FÍSICA no que se refere a
8 denúncia de práticas de proibições ao Art. 47, §1º, inciso VI, Regimento eleitoral CONFEF e
9 Art. 37, parágrafo único Regimento eleitoral CREF13/BA, A comissão analisou a situação e
10 concluiu que o conteúdo compartilhado pelo professor Luiz Carlos Figueiredo dos Santos em
11 suas redes sociais contraria os artigos do Regimento Eleitoral. No entanto, não foi demonstrado
12 que os integrantes da chapa 01, + EDUCAÇÃO FÍSICA, tinham conhecimento prévio do
13 conteúdo. Embora a defesa apresentada pelo advogado da chapa mencione que houve uma
14 condenação no processo, é importante ressaltar que é um princípio constitucional amplamente
15 reconhecido, inclusive pelos profissionais do Direito, que ninguém pode ser considerado
16 culpado sem que haja trânsito em julgado, conforme estipulado no Art. 5º, LVII, da
17 Constituição Federal, prevalecendo assim o princípio da inocência. Diante disso,
18 encaminhamos os autos do processo para a comissão de ética do CREF13/BA com o fito de
19 adotar o que for pertinente para o caso, a fim de que sejam avaliadas as ações do profissional
20 responsável pela publicação. A comissão também decidiu que não há provas suficientes que
21 liguem os membros da chapa à divulgação ou à elaboração do conteúdo do vídeo. Assim, a
22 denúncia foi considerada improcedente por unanimidade. Ato contínuo passou a julgar a
23 denúncia em desfavor da chapa 01, + EDUCAÇÃO FÍSICA no que se refere as práticas
24 proibidas estabelecidas no Art. 38, inciso I, do Regimento eleitoral CREF13/BA, Resolução
25 CREF13/BA nº 076/2024. A comissão passou a julgar a denúncia após a análise do vídeo
26 encaminhado. A comissão entendeu que as imagens foram capturadas na frente do edifício onde
27 é localizada a sede do Conselho. Conforme se sabe, Reubem Dourado, representante legal da
28 Chapa 01, é um dos candidatos concorrentes ao pleito e, como tal, suas declarações devem ser
29 feitas com cautela e respeitando as normas eleitorais vigentes. Considerando que o Conselho
30 atende profissionais de diversas regiões da Bahia, uma vez que nem todos os profissionais
31 conhecem pessoalmente as instalações do Conselho, a declaração do representante da Chapa 01
32 afirmando que está na sede do CREF13/BA, transmite para os espectadores do vídeo em
33 questão a confirmação que ele está nas dependências do Conselho, portanto, para alguns, a sede
34 do Conselho pode ser de fato como anunciado no vídeo. Mesmo entendendo que houve

35 informação inadequada produzida no vídeo, optamos por unanimidade pela manutenção da
36 candidatura da Chapa 01, dito isto, esta comissão alerta mais uma vez para a necessidade de
37 revisar o Regimento Eleitoral vigente, de modo a cumprir os seus termos. Ademais, restam
38 **advertidos todos os candidatos da Chapa 01 + EDUCAÇÃO FÍSICA**. Nada mais havendo
39 a tratar, a reunião foi encerrada 10:30 horas, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois
40 de lida, discutida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56

Ata aprovada em 25 de outubro de 2024.

[Redacted signature block]

[Redacted signature block]

[Redacted signature block]

[Redacted signature block]